

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. nº 94/24

Tiradentes do Sul/RS, 25 de março de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº **014/2024** - que "Altera a Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências".

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,



ALCEU DIEI

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul/RS

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 054/2024

TP 25/03/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São declarados os feriados municipais e pontos facultativos as seguintes datas:

I – Feriado Civil: Emancipação política e administrativa (20 de março)

II – Feriados Religiosos:

a) Sexta-Feira da Paixão (data móvel);

b) Corpus Christi (data móvel);

c) Martírio dos Beatos Padre Manuel e Coroinha Adílio (21 de maio);

d) São Cristóvão - colono e motorista (25 de julho);

III – Pontos Facultativos

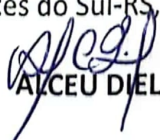
a) Carnaval (data móvel);

b) Dia do Funcionário Público (28 de outubro).

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 25 dias do mês de março de 2024


ALCEU DIEL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 769, de 2014, que fixa os feriados religiosos para o Município de Tiradentes do Sul.

Em 2024 é celebrado o 1º centenário do Martírio dos Beatos Padre Manuel Gomez Gonzales e o Coroinha Adílio Daronch (1924-2024), patronos da Diocese de Frederico Westphalen (composta por 56 municípios), sendo a nossa Paróquia Nossa Senhora das Graças, o local da última missa realizada pelos mesmos, se tornando um marco histórico.

A Lei Federal nº 9.093, de 1995 que dispõe sobre os feriados, estabelece que lei municipal poderá fixar feriado civil relacionado à fundação do Município e, também, prevê que os feriados religiosos, serão declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Dessa forma, se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 769, de 2014, para fixar como feriado municipal a data 21 de maio, em celebração ao Martírio dos Beatos Padre Manuel e Coroinha Adílio.

Diante do exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível.

Atenciosamente,


ALCEU DIEI
PREFEITO